

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICA ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº **003/2024** e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/> ou no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

1.3. O **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, no período de **01 de ABRIL de 2026 À 31 de OUTUBRO de 2026**:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2. Valor total estimado do objeto é de: **R\$ 56.538,03 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e três centavos)**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao ramo de

atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2. Vedações. Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A simples participação Neste credenciamento importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, no período de **01 de abril de 2026 À 31 de OUTUBRO de 2026**:

7.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação: ANEXO II – FICHA CADASTRAL; ANEXO III – FICHA TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO; ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; ANEXO VI – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO; Anexo deste Edital, também disponibilizada no site da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN, deverá ser enviado, juntamente com cópia da documentação de forma eletrônica através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

8. DA HABILITAÇÃO

• A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- Cópia legível da cédula de Identidade Civil;
- Cópia legível do CPF;
- Comprovante de endereço residencial;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais. expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Dados Bancários.
- Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal

nº 14.133/2021, como, por exemplo:

8.2.2.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5.Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.3.4.Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.3.5.Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

8.3.6.Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.7.Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.3.8.Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.4.1.Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1.Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.5.2. Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida, para os profissionais que prestaram o serviço.

8.6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.6.1. A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE Tenente Laurentino Cruz/RN e do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

8.6.2. O ato de convocação se dará outro meio que a Comissão de Licitação entender apto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

9.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9.2 O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

9.3 Formação da Lista de Credenciados e Ordem de Convocação:

9.3.1. Para os interessados que apresentarem a documentação de habilitação e forem selecionados nos 10 (dez) primeiros dias úteis após a publicação do instrumento convocatório, a ordem de classificação inicial na lista de convocação será definida por sorteio a ser realizado em sessão pública em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.

9.3.2. Os interessados que se credenciarem após os 10 (dez) primeiros dias úteis da publicação do instrumento convocatório e até o prazo final para se credenciar, integrarão a lista de convocação em ordem cronológica de homologação do credenciamento, sendo incluídos imediatamente após o último credenciado já classificado (seja por sorteio ou por ordem cronológica anterior).

9.4. Distribuição das Demandas:

9.4.1. A ordem de convocação dos credenciados para a distribuição das demandas será rigorosamente observada a partir da lista única formada conforme os itens 9.3.1 e 9.3.2, seguindo a sequência estabelecida. Ou seja, surgindo a necessidade de contratação, será contemplado o primeiro credenciado disponível na lista.

9.4.2. Após o atendimento integral de uma demanda, o credenciado que a executou será reposicionado para o final da lista de convocação, garantindo a rotatividade e a equidade na distribuição dos serviços a todos os habilitados, independentemente do momento de seu credenciamento.

9.5 O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda a ele distribuída deverá apresentar justificativa fundamentada de seu impedimento em até 2 (dois) dias úteis após a distribuição da demanda.

9.6 O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos à Comissão de Licitação - CL, exclusivamente através do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, no prazo de 03 (três) dias, pelo interessado que se julgar prejudicado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor para remuneração será de acordo com tabela abaixo.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	40	194,60
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	80	184,34
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI ADULTO.	Serv.	10	155,11
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA.	Serv.	20	139,68
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI DE AREIA.	Serv.	10	151,48
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEVOLEI.	Serv.	10	157,89
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	80	161,53
SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	80	170,57

11.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. As obrigações do Credenciado constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de

terceiros.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

17.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

17.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

18.2. O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

19.2. O credenciamento permite à Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

19.3. A Municipal de Esporte Lazer e Juventude se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

19.4. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: [https://Tenente Laurentino Cruz.rn.gov.br/](https://TenenteLaurentinoCruz.rn.gov.br/) e no site da FEMURN.

19.5. Estima-se o valor global deste Credenciamento em R\$ **56.538,03** (cinquenta e seis mil, quenhentos e trinta e oito reais e três centavos).

19.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

19.7. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

ANEXO II – FICHA CADASTRAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tenente Laurentino Cruz/RN, XX março de 2026.

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, promove anualmente diversas competições amadoras nas seguintes modalidades: futsal, Society e futebol de campo feminino, masculino, master e categorias de base (sub 11, 13 e 15); voleibol masculino e Feminino. Além destas no ano de 2026 a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude irá promover os campeonatos municipais amadores de futevôlei, vôlei de areia e futebol de areia.

2.2 Dito isto, tendo em vista que nos quadros funcionais da administração não existem “árbitros”, ou equipe para promover a arbitragem, justifica-se a abertura da aludida contratação pois diante da demanda tais serviços imprescindíveis para promoção do esporte como um registro histórico não restam outra alternativa que não seja a contratação.

2.3 Assim, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, face necessário que seja contratado empresa do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS ABAIXO:

3.1. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	40
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	80
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI ADULTO.	Serv.	10
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA.	Serv.	20
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI DE AREIA.	Serv.	10
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEVOLEI.	Serv.	10
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	80
8	SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	80

3.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida

pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.3. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

3.5 O termo de contrato a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6 A prestação dos serviços acima descritos será de forma parcelada, nos prazos e nos locais descritos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação:

4.1.1 A Contratante emitirá ordem de serviço/convocação com antecedência mínima de 48 horas do evento (salvo urgência justificada). O contratado deverá confirmar disponibilidade em até 24 horas antecedentes ao evento.

4.1.2 Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

4.1.3 Declaração de entidade pública ou privada, mencionando experiência anterior na modalidade pretendida. Em se tratando de entidade privada, esta terá de ser reconhecida firma da assinatura do Presidente ou responsável legal.

4.1.4 A equipe deverá estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora;

4.1.5 Todas as despesas referentes a prestação do serviço serão de responsabilidade da contratada;

4.1.6 Formação Específica: A equipe de arbitragem deve possuir formação ou certificação reconhecida em arbitragem de futebol, emitida por entidades competentes, como federações estaduais ou a Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

4.1.7 Treinamento Regular: Além da formação inicial, é importante que os árbitros participem de cursos de atualização e reciclagem, assegurando que estejam em conformidade com as regras atuais do futebol e com as melhores práticas de arbitragem.

4.1.8 Experiência: Priorizar árbitros ou equipes com experiência comprovada em competições oficiais, preferencialmente em eventos similares (torneios amadores ou comunitários). Isso garante que os profissionais saibam lidar com as particularidades de diferentes tipos de jogos e públicos.

4.1.9 Compromisso com a Neutralidade: A equipe de arbitragem deve apresentar um compromisso claro com a imparcialidade, não podendo ter vínculos com os times ou jogadores

participantes. Isso é crucial para garantir que as decisões sejam tomadas com base unicamente nas regras do jogo.

4.1.10 Código de Ética: Deve ser exigido dos árbitros a adesão a um código de ética, que preveja condutas adequadas tanto dentro quanto fora de campo, prevenindo situações de favorecimento ou conflitos de interesse.

4.1.11 Aptidão Física: A arbitragem exige preparo físico adequado, já que o árbitro precisa acompanhar de perto todas as jogadas ao longo de 90 minutos ou mais. Por isso, é importante verificar se a equipe de arbitragem passa por avaliações físicas regulares e está apta a exercer suas funções em campo.

4.1.12 Conhecimento Atualizado das Regras: Além da experiência prática, os árbitros devem demonstrar pleno conhecimento das regras atualizadas do esporte, tanto as estabelecidas pelas federações quanto as eventuais regulamentações específicas do torneio promovido pela prefeitura

4.1.13 Equipamentos de Arbitragem: A equipe contratada deve fornecer seus próprios equipamentos, como apitos, cartões, bandeiras, e rádios (quando necessário), além de uniformes adequados que garantam a identificação clara do árbitro durante os jogos.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

4.3 Da Garantia da contratação

4.3.1 NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1 Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Tenente Laurentino Cruz/RN, após emissão da Ordem de serviço pela secretaria demandante.

5.2 O fornecedor está sujeito à fiscalização do serviço e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através de responsável, o direito de não aceitar o serviço prestado, caso o mesmo não se encontre faça condições satisfatórias.

5.3 A Contratante emitirá ordem de serviço/convocação com antecedência mínima de 48 horas do evento (salvo urgência justificada)."

5.4 O contratado deverá confirmar disponibilidade em até 24 horas antecedentes ao evento.

5.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestada.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento auxiliar**, via CREDENCIAMENTO, com base no Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021. as propostas deverão serem encaminhadas para o email: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

6.2 Exigências de habilitação

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO PESSOA FISICA:

6.2.9 Cópia legível da cédula de Identidade Civil;

- Cópia legível do CPF;
- Comprovante de endereço residencial;
- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais. expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- Dados Bancários.
- Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.3.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.3.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5.2 Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Licitação e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal

7.1.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Licitação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.5 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.1.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Licitação e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Licitação e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

7.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta)

dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, do lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.8 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme pesquisa de mercado.

10. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal De Administração, Informática E Recursos Humanos

14. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

16. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

16.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

16.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN 02 de março de 2026

FRANCISCO WALKLÉSIO PEREIRA BARACHO
Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

PIS/PASEP/NIT: (caso a inscrição seja na pessoa física): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ C/C ou C/P: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que aceito todas as condições dispostas no presente edital de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN a serem realizados durante o ano de 2026, conforme programação definida pela Prefeitura Municipal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
RG /CPF nº _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Tenente Laurentino Cruz/RN, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Tenente Laurentino Cruz/RN, ____ de ____ de ____.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE __Nº _____

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Tenente Laurentino Cruz/RN, ____ de ____ de ____.

<nome completo do declarante>

ANEXO VII – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, com sede na Rua Vicente Batista, 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.390-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Francisco Macêdo da Silva, inscrito no CPF sob o nº **CPF: 045.XXX.XXX-08**.

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXX – XXXXX - Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP nº 59.XXX-000, neste ato representado por XXXXXXXXX, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

4.1. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

4.2. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas no Edital (Anexo VI).

ITENS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CNAE

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço respeitando a ordem de convocação dos credenciados, advinda de sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitação – CPL, que deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente;

6.2. A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao profissional cadastrado no banco de dados da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da “Ordem de Serviço”;

6.6. O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorem na execução dos serviços;

6.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

6.10. Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pelo município, o credenciado se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o município, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.11. Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço;

6.12. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contratados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente;

6.14. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no Art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante No Termo de Referência anexo I do edital:

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do pagamento estão previstas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Conforme previsão do item 10 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. A Vigência do credenciamento será **até 31 de dezembro de 2026** após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Conforme previsão no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

14.1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN:

15.1. As obrigações estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.

18.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **XX de XXXX de 2026.**

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN
CNPJ 01.612.382/0001-77
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª	2ª
_____	_____
CPF: _____	CPF: _____
_____	_____